LEI MUNICIPAL Nº 2173, DE 04 DE OUTUBRO 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 487.506,43 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor R$ 487.506,43 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e seis reais, quarenta e três centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento da Educação
12.361.0022.2.022-Mnautenção do Fundeb fundamental 60%

(145) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens -pessoal civil	R$ 74.394,41
(146) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais	R$ 117.604,86
(147) – 3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis	R$ 74.631,00

12.365.0022.2.021-Manutenção do fundeb- Infantil creche 60%

(149) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens -pessoal civil	R$ 169.877,00
(150) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais	R$ 36.720,16
(151) – 3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis	R$ 14.279,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 487.506,43 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e seis reais, quarenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Receita:1.7.58.01.1.1.00.00 – Transferência de recursos do Fundeb	R$ 487.506,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de outubro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18